



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI, N.º 063/2017.

Revoga o § 2º do art. 1º da Lei nº 2.576/2007.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada o § 2º do art. 1º da Lei nº 2.576, de 03 de abril de 2007.

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei nº 2.576, de 03 de abril de 2007 passará a ser Parágrafo Único .

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Encruzilhada do Sul, de de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues

Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico.
Em...../...../.....
.....

Dr. Saulo Teixeira Meirelles
Consultor Jurídico
OAB/RS 28.866
Portaria 11 113/2017

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROCOLO
Hora 14:38 Nº 11995
Em 18/12/2017

Responsável pela Câmara
Assessor Administrativo
Márcia 17-1



Mensagem n.º ⁰⁶³ /2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente Projeto objetiva revogar o § 2º do art. 1º da Lei nº 2.576/2007 que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Pregão e Comissão Permanente de Transportes e dá outras providências.

A revogação aqui proposta é especificamente direcionada à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, pois no caso em que seja instalado um Processo Administrativo Disciplinar decorrente de uma Sindicância Administrativa os membros que participaram da investigação não poderiam compor uma segunda comissão.

Tal revogação e, cumpre ressaltar que não encontra óbice jurídico, tem por finalidade a redução de custos no pagamento de gratificação e qualificação de uma segunda comissão.

Ademais os atuais membros da Comissão Permanente de Sindicância são servidores preparados e qualificados para exercer tais funções, evitando que as discussões decorrentes dos processos se estendam ao Poder Judiciário.

Em face do exposto, faz-se necessária a aprovação do presente projeto, pois tal medida será compensada com a economia de recursos que poderão vir a ser despendidos em virtude do pagamento de gratificações de membros a uma segunda comissão disciplinar.

Encruzilhada do Sul, de de 2017.


Artigos Teixeira da Silveira,

Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br